



LEI N° 1.108/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) **100.000,00**

Local: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha: 351-15.452.0005.0034.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2024, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) **203.000,00**

Local: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha: 317-15.452.0005.0034.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 53.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 351-15.452.0005.0034.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Artigo 5º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de maio de 2024.


José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

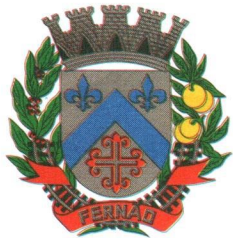
Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 164/2024
Data: 13/05/2024 - Horário: 14:45
Administrativo



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores	E X E R C Í C I O		
	Mensais	2024	2025	2026
Equipamento e Material Permanente		R\$ 250.000,00		
TOTAL		R\$ 250.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de maio de 2024.

José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL